LEI Nº 1236 de 17/01/2012

Reajusta os subsídios dos agentes políticos do Município de Buritis, na forma do inciso "X", do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos do Município de Buritis, ficam reajustados na forma do inciso "X" , do art. 37 da Constituição República Federativa do Brasil, c/c o art. 4º da Lei 1092, de 20 de dezembro de 2007, no percentual de 5,09% (cinco inteiros e nove décimos percentuais).

Parágrafo Único – o valor do reajuste baseia-se no índice acumulado do IGPA (índice geral de Preços do Mercado), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG., 17 de janeiro de 2012

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

. Proposição de Lei 003/2012, ref. Projeto de Lei 003/2012. Do Legislativo Municipal.